



Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0171/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0171/2001 DE 05/04/2001

PROMOVENTE: EXECUTIVO

MARTA SUPLEY

NUM. OFICIO A.T.M.:

0038/2001

EMENTA:

APROVA TRACADO DE FAIXA DE TERRENO NO DISTRITO DE VILA PRUDENTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "DESDE A RUA LUJUNATE A RUA DOS CRFPIS" VILA PRUDENTE.

Lei 13.363 de 24/5/2002

OBSERVAÇÕES

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 16:43:09

00000017688-59



2105 2002



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 4 de fevereiro de 2001

Folha nº 01 do proc.
Nº 171 de 01

Adelina Cícere - Ass. Parlamentar
RP. 100.406

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 038-101
Processo nº 1984-0.010.617-2

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 04, 04, 101
às 17 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso projeto de lei, que – como demonstrado na exposição de motivos que o acompanha – tem por objetivo a aprovação de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão “non aedificandi” no distrito de Vila Prudente.

Solicitando, pois, que o referido projeto seja submetido à análise e deliberação dessa Egrégia Câmara, valho-me da oportunidade para expressar a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e da mais distinta consideração.

Marta Suplicy
MARTA SUPLICY
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta nº 26.848-F-741 e cópias xerográficas de fls. 82, 83, 91, 92 do processo nº 1984-0.010.617-2.

Ao Excelentíssimo

Senhor José Eduardo Martins Cardozo

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JMS/sff
Tajupi Of

Folha nº 02 do proc.
Nº 171 de 01
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PROJETO DE LEI .. 01 - PL
01-0171/2001

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 05 ABR 2001
Cont. e Justiça
Vila Prudente
Finanças e Planejamento
Presidência
PRESID - NTE

Aprova traçado de faixa de terreno no distrito de Vila Prudente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:



Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.848-F-741, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo

Seção de Publicação e
DT-10
06 ABR 2001
13:00

Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta Lei, fica aprovado o traçado de faixa de terreno destinado à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi", desde a Rua Tujupi até a Rua dos Crepis, com largura de 5,00 (cinco) metros e extensão aproximada de 231,00 (duzentos e trinta e um) metros, no distrito de Vila Prudente, AR-VP.

Art. 2º - Se a faixa de terreno a que se refere o artigo anterior for utilizada para abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, nenhuma modalidade de abertura nem acesso.

Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MS/sff
Tujupi PI

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem por objetivo a aprovação de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi", desde a Rua Tujupi até a Rua dos Crepis, no distrito de Vila Prudente, AR-VP, com largura de 5,00 metros e extensão aproximada de 231,00 metros.

Os estudos elaborados pela Superintendência de Projetos Viários concluíram pela necessidade do referido melhoramento, uma vez que, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Divisão de Projetos de Águas Pluviais (Proj. 4) e pela Administração Regional de Vila Prudente, assegurará o escoamento superficial das águas pluviais no local e protegerá a galeria lá executada.

Em tais condições, e diante das razões que amparam a presente propositura, que revelam, de forma inequívoca, a



Folha nº 02 do proc.
Nº 171 de 01

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF 100.406

presença do interesse público, faço seu encaminhamento a essa Colenda

Casa de Leis, a fim de que a análise e nela aponha seu aval.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do

assunto.


LMS/sff
Tujupi Exp



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS

Folha nº 08 do proc.

171 de 01

Ateliê Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Folha de Informação nº ...82

Do.....Processo.....nº.....1984-0.010.617-2.....em 11 / 11 / 99 (a)

MARIA JOAQUINA SOUZA MARINHO
Enc. Setor II - PROJ. 0011

Informação : 4474/99/PROJ
Referência : Processo nº 1984-0.010.617-2
Assunto : Faixa de terreno
Local : Rua Tujupi

SVP 60.22-10.001
Sr. Secretário

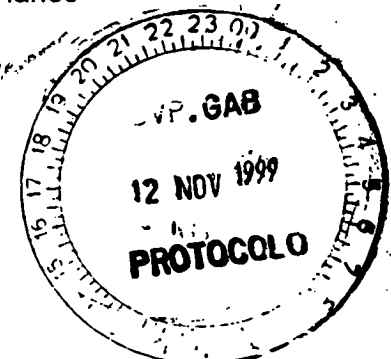
Submetemos à elevada apreciação e aprovação de V. Excia. o projeto de faixa de terreno entre as ruas Tujupi e Crépis conforme consubsatanciado nas plantas de fls. 74/77, Minuta de Lei de fls. 78/79 e Exposição de Motivos de fls. 80.

Caso V. Excia. concorde com o proposto poderá o presente ser encaminhado à SGM-ATL para o preparo de mensagem a ser encaminhada à Egrégia Câmara Municipal.

11 / novembro / 99


EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Superintendente de Projetos Viários


JRKF/etn





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 09 do proc.
PAULO 171 de 02
Adelina Gicone - Ass. Parlamentar
85 RE 100.406

Folha de informação nº

d 0 proc. nº 1984-0.010.617-2 em 09/11/2000 (a)

Ref.: Processo nº 1984-0.010.617-2
Loc.: Ruas Tujupi e dos Crepis
Ass.: Projeto de Lei/Faixa Sanitária

Inf. nº 1061/AT/2000

SENHOR PREFEITO (SISPRO 60.11.10.070)

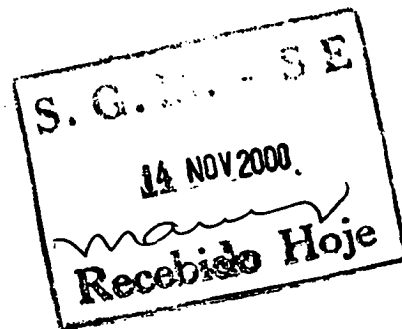
Submetemos à elevada apreciação de V.Exa. o projeto de lei elaborado pela Superintendência de Projetos Viários com a finalidade de aprovar faixa sanitária entre as Ruas Tujupi e dos Crepis, com largura de 5,00m e extensão aproximada de 231,00m.

O mencionado projeto, consubstanciado nas plantas de fls. 74/77, Minuta de Lei de fls. 78/79 e Exposição de Motivos de fls. 80, visa assegurar o escoamento superficial das águas pluviais e a proteção da galeria executada no local.

Se aprovado por V.Exa, estará o presente em condições de ser encaminhado a SGM/ATL para o preparo da competente mensagem a ser enviada à E. Câmara Municipal de São Paulo.

03.Nov.2000

Emílio Azzi
EMÍLIO AZZI
Secretário de Vias Públicas
ALCV/vlc.



SGM - ASSESSORIA TÉCNICA
Entrada: 14/11/00
Saída: 14/11/00



Folha nº 10 do proc.
Nº 171 de 01

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VILA PRUDENTE

Do processo nº. 1.984-0.010.617-2

Folha de Informação nº - 91
em 29/12/00 a)

MARIA MAURATENO
ATA RF 476.976.7.01
AR/VP

SAR/GAB

Sr. Chefe de Gabinete:

Nada a opor quanto à minuta de fls. 85/88, visto que a
viela ainda se faz necessária.


ENGº CARLOS ALBERTO BORSATTO
Administrador Regional de Vila Prudente

AR-VP
AUTOCORR.
08 JAN 2001
Conferido - Fls.
Recebido Hoje

SAR-UNICOM
09/01/01
12-10-110-9



Folha nº 11 do proc.
Nº 171 de 01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
PF 108.406

Folha de Informação nº 92.

Do Processo nº 1984-0.010.617-2

em 10/01/01, a):

ELIANA DA CRUZ SANTOS
SAR-GAB

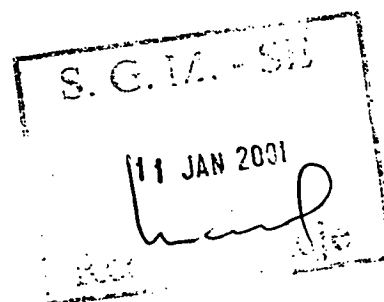
INTERESSADO: M.P.M.B.V.B

ASSUNTO: Obra pública /galeria de águas pluviais

SGM/ATL
Sra. Assessora,

Devolvo o presente com a manifestação da
Administração Regional de Vila Prudente.

DENILSON FERREIRA
Chefe de Gabinete
SIS





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

12

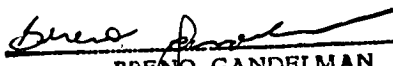
Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 171 de 19 01 09 04 01 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

A Comissão de Constituição e Justiça.

Em 09-04-01.


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 09/04/01 às 15h


Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador Amazoras
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 27 de 4 de 2001

[Assinatura]
Presidente

Encaminhe-se, em 27 de 4 de 2001

[Assinatura]
Presidente da CCJ

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 13

Em 14 de 5 de 01

(a)

Fábio Paiva
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo



Folha nº 13 do proc.

Nº. 171 do 01

O funcionário *delegado*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

16-0248/2001

PARECER Nº

DA

COMISSÃO

DE

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 171/2001.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Senhora Prefeita Municipal, que visa aprovar traçado de faixa de terreno no Distrito de Vila Prudente.

A propositura tem por objetivo a aprovação de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi", desde a Rua Tujupi até a Rua dos Crepis, com largura de 5,00 (cinco) metros e extensão aproximada de 231,00 (duzentos e trinta e um) metros, no distrito de Vila Prudente, AR-VP, tudo de acordo com a planta anexa nº 26.848-F741, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários.

Dispõe o projeto que se a faixa a que se refere o artigo anterior for realizada para abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções e reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, nenhuma modalidade de abertura nem acesso, e que os imóveis atingidos pelo traçado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

O projeto está amparado nos artigos 13, I; 37, § 2º, IV; 56 e 111, todos da Lei Orgânica do Município.

Portanto, não existe óbice legal à tramitação do projeto e tratando-se de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 02/91).

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 08/5/01

pk/pl0171-01

17 - RELCOM

17-0124/2001

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 12/05/01

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Política U.b. Metrop.e Meio
Ambiente
Em 17.05.01 as 15:00. h.

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR Domingos Dissei
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

29 05 01
PRESIDENTE

redesignação
AO NOBRE VEREADOR Edivaldo Estima
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

22 08 01
PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação ao
rubricado _____ sob folha _____ n.º 14.

Em 18/10/01.

Tania Bery P. Almeida Lima
Assistente Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1287/2001

Folha n.º 17 do proc.
n.º 171 do 2001
O funcionário

Tania Beny P. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica
R.F. 11001

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 171/01

O presente projeto de lei Nº 171/01, de autoria do Executivo, visa aprovar traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi" desde a rua Tujupi até a rua dos Crepis, com largura de 5,00 (cinco) metros e extensão aproximada de 231,00 (duzentos e trinta e um) metros, no distrito de Vila Prudente.

Os estudos técnicos elaborados pela Superintendência de Projetos Viários, concluíram pela necessidade do referido melhoramento, para assegurar o escoamento superficial das águas pluviais, bem como proteger a galeria lá executada.

O projeto está devidamente instruído com a planta Nº 26.848-F 741 do Arquivo da Superintendência de Projetos Viários.

Dispõe o projeto que se a faixa for realizada para a abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções e reconstruções ou reformas, não poderão ter para ela, nenhuma modalidade de abertura nem acesso, e que os imóveis atingidos pelo traçado, serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

A Comissão de Constituição e Justiça, no parecer Nº 248/2001, manifestou-se pela legalidade da proposição que se encontra amparada nos artigos 13, I; 37, §2º, IV; 56 e 111, todos da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a proposta objetiva assegurar o escoamento de águas superficiais, proteger a galeria existente no local, e sanar condição de insalubridade a iniciativa é de inegável interesse público.

Pelo exposto, não existem óbices ao projeto de lei em tela, e a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** à sua aprovação.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 17-10-01

Vereadora Aldaíza Sposati

Presidente

Vereador Edivaldo Estima

Relator

17 - RELCOM
17-3129/2001

A Cota Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.

Em 19 / 10 / 01

Tania Beny P. Almeida Lima
Assistente Chancelaria Técnica
R.F. 11001

Recebido na Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.

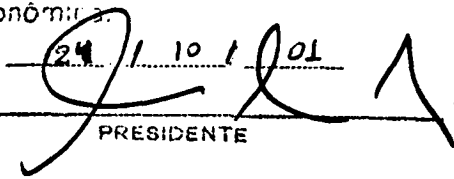
Em 19 / 10 / 01 às 18 h 00


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

Ao Ilustre Vereador Devenir Ribeiro
para relatar.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica.

24 / 10 / 01


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SÉQUE (PAGOS) nesta data <u>24 / 10 / 01</u> recebido em	
folha n.º <u>15 / 30 / 13 / 01 / 01</u>	

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo



Folha nº 15 de pros
nº 130 de 2001
o funcionário

RABIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
PARECER nº 16-1338/2001 da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica sobre o Projeto de Lei nº 171/01

ANEXO I
Câmara Municipal

Trata-se de projeto de lei de autoria do Executivo que visa aprovar traçado de faixa de terreno destinado à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificanti" no distrito de Vila Prudente.

A Douta Comissão de Justiça, à fls. 13, manifestou-se pela legalidade. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e de Meio Ambiente, à fls. 14, se posicionou favorável a iniciativa.

No âmbito desta Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, não existem óbices ao projeto. O projeto está fundamentado e justificado. Diante do exposto, nosso parecer é **favorável** à propositura.

Sala das Sessões, 25 de Outubro de 2001.

DEVANIR RIBEIRO
Relator

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 06/11/01


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 07/11/01 às 10 hs.

Washington O. Viana 
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Ao Nobre Vereador Italo Cardoso
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 07 de 11 de 2001

Elizete Araújo
Presidente



Folha nº	16	do
Processo nº	171-01	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

Câmara Municipal de São Paulo

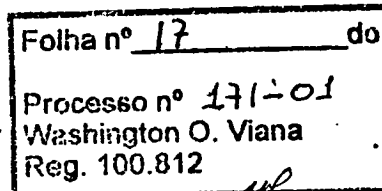
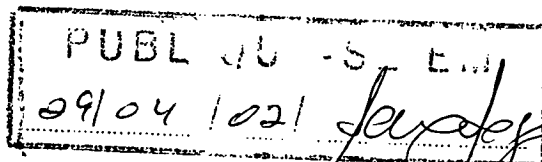
Papel para informação, rubricado como folha nº
do processo nº/.....; ____/____/____

Redistribuído ao Nobre Vereador
para relatar.

Augusto Campos

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 12 de março de 2002

Adriano Diogo
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-0278/2002

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 171/2001

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa aprovar traçado de faixa de terreno destinado à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi", desde a Rua Tujupi até a Rua dos Crepis, com largura de 5,00 metros e extensão aproximada de 231,00 metros, no distrito de Vila Prudente.

De acordo com estudos elaborados pela Superintendência de Projetos Viários, o melhoramento assegurará o escoamento superficial das águas pluviais no local e protegerá a galeria lá executada.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17/04/02

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2083/2002

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
 Pareceres (fls. 13, 14, 15, 17)
 publicados no DOM de 27/04/02
 página(s) 126, coluna 3ª
 conforme art. 82 § 1º, do RI.
 Conferido: [assinatura]

Just 248/05
 Wb 1087/01
 Educ 1338/01
 Fur 278/02

A Leg. 3
 Em, 29/04/02

[assinatura]
 Ex. 100 465

RECEBIDO EM LEG3
 EM 29/4/2002
 ÀS 15:30 h.

[assinatura]
ANA MARIA FERNANDES
 Assistente Parlamentar

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei. Desentranhar via da planta nº 26.848-F-741 de fls. 05 do processo.

10/05/02

[assinatura]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
 Chefe de Seção Técnica IV
 Substituto

Sr. Chefe,

Providenciados conforme solicitação de V.Sa.

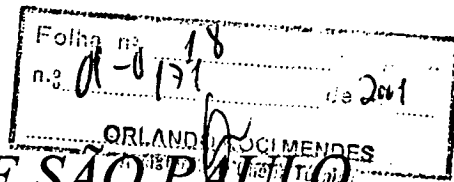
10/05/02

[assinatura]
ORLANDO KOCI MENDES
 Assistente da Chefia Técnica

SEGUIE 3 juntado 22 nesta data
 documento 1 e papel 1
 rubricado 27/05/02
 Em 27/05/02
ORLANDO KOCI MENDES
 Assistente da Chefia Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 20 de maio de 2002.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0278/2002

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 09 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 171/01, de autoria do Executivo, que aprova traçado de faixa de terreno no distrito de Vila Prudente e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSE EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: 01 (uma) via da planta nº 26.848-F-741

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/okm



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 02 e 03 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 171/01). (Executivo). Aprova traçado de faixa de terreno no distrito de Vila Prudente e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.848-F-741, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, fica aprovado o traçado de faixa de terreno destinado à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi", desde a Rua Tujupi até a Rua dos Crepis, com largura de 5,00 (cinco) metros e extensão aproximada de 231,00 (duzentos e trinta e um) metros, no distrito de Vila Prudente, AR-VP. Art. 2º - Se a faixa de terreno a que se refere o artigo anterior for utilizada para abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, nenhuma modalidade de abertura nem acesso. Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública. Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ORLANDO KOCIMENDES**, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 54 e digitei. Eu, **ZILZ ASSAIO**, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. **Assistente de Chefia Técnica**
São Paulo, 10 de maio de 2002. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS**, Visto, **Carla Maria Verzella**, Substituto, **Dir. Téc. Depto.**
Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

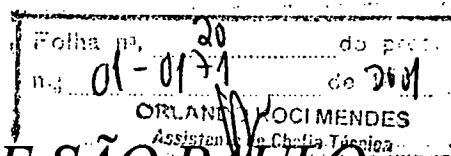
aa) José Eduardo Cardozo; Antonio Goulart; Salim Curiati; Celso Jatene; Pastor Vanderlei de Jesus; Ana Martins; Dr. Farhat.

JCSS/okm

1-4



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



LEI Nº 13363 DE 24 DE MAIO DE 2002.

Aprova traçado de faixa de terreno no distrito de Vila Prudente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.848-F-741, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, fica aprovado o traçado de faixa de terreno destinado à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi", desde a Rua Tujupi até a Rua dos Crepis, com largura de 5,00 (cinco) metros e extensão aproximada de 231,00 (duzentos e trinta e um) metros, no distrito de Vila Prudente, AR-VP.

Art. 2º - Se a faixa de terreno a que se refere o artigo anterior for utilizada para abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, nenhuma modalidade de abertura nem acesso.

Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de maio de 2002.

O Presidente,

d
JCSS/okm



Folha nº	2
Nº	01-013
de	2601
ORLANDO KOCI MENDES	
Secretário de Administração	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 20 de maio de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 278, de 20/05/02, encaminhando à Exma. Sra. Prefeita cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 171/01, de autoria do Executivo. (inciso I do art. 84 do R.I.)

Anexo: 01 (uma) via da planta nº 26.848-F-741.

RECEBIDO
SGM/ATL

22/05/02

Eliene C. Pinha
Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

do processo n.º 01.0131

de 2001

21.05.02

(a)

21.05.02
(30.968)
Taura Frawase
Oficial Legislativo

LEI N.º 13.363, DE 24 DE MAIO DE 2002

(Projeto de Lei n.º 171/01 do Executivo)

Aprova traçado de faixa de terreno no distrito de Vila Prudente e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa n.º 26.848-F-741, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, fica aprovado o traçado de faixa de terreno destinado à abertura de via sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi", desde a Rua Tujupi até a Rua dos Crepis, com largura de 5,00 (cinco) metros e extensão aproximada de

231,00 (duzentos e trinta e um) metros, no distrito de Vila Prudente, AR-VP.

Art. 2º - Se a faixa de terreno a que se refere o artigo anterior for utilizada para abertura de via sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, nenhuma modalidade de abertura nem acesso.

Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de maio de 2002, 449ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

ROBERTO LUIZ BORTOLOTTI, Secretário de Infra-Estrutura Urbana

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de maio de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 25 / 05 / 2002

página 01 coluna 01/02

Conferido: *[Assinatura]*

Ao Dt. 94

Sra. Chefe

Para arquivar.

27.05.02

[Assinatura]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 21 fls.

Arquivo em 27/5/2002

O Func.º PRB

Raydália Bittencourt
Assistente de Chefia Técnica

Obs.: Folha nº 5 desentra-
nhada, conforme despacho
à folha nº 17, verso.

27/5/2002

PRB

Raydália Bittencourt
Assistente de Chefia Técnica

S E G U E.....juntado nesta data, documento.....e papel para Informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)